

Parágrafo único. A reprovação de que trata o art. 1º desta lei se refere aos pareceres tanto do Conselho de Contas dos Municípios como da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Tianguá, depois de ser votado em plenário pela mesma Câmara Municipal.

Art. 2º. O presidente da Câmara Municipal de Tianguá fica autorizado, por força desta lei, a encaminhar ao Ministério Público (Promotor de Justiça da Comarca), cópia autêntica dos pareceres e cópia desta lei para os fins legais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 25 de março de 1974.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 105/74, DE 17 DE ABRIL DE 1974.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinqüenta cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado a abrir no vigente exercício um crédito especial da ordem de Cr\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinqüenta cruzeiros), assim discriminados:

Governo e Administração Geral.

Gabinete do Prefeito.

4.1.1.0-02 – Cr\$ 6.000,00.

Bem estar social.

Diversos.

4.1.1.0-89 – Cr\$ 5.550,00.

Serviços Urbanos.

Ruas e Avenidas.

4.2.1.0-94 – Cr\$ 5.000,00.

Mercados, feiras e matadouro.

4.1.1.0-96 – Cr\$ 22.500,00.

Total do crédito – Cr\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinqüenta cruzeiros).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de abril de 1974.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 106/74, DE 30 DE ABRIL DE 1974.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 52.520,00 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros) e dá outras providências.